



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023 - SEMAF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento inscrita no CNPJ sob o nº **29.578.965/0001-48**, sediado na Vila Americana nº253, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 11 de maio de 2023
Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.comprasnet.gov.br
Modo: aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.590.732,84 (Sete milhões quinhentos e noventa mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br. Por sua vez, para o Item 2 indicado no Termo de Referência, poderão participar deste **Pregão** empresas de todos os portes, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMGC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMGC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a PMGC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o Aberto.

22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>); e

25.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc>).

25.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

25.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

25.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

26. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

26.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

26.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

27. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

31.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

31.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

34.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

34.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

34.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Divisão de Licitação e Contratos PMB

34.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

34.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

34.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

34.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

35. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

35.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

36. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

37. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

38. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

39. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

41. Não se exigirá apresentação de amostra.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, a Pregoeira **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Fica a vista dos autos do **Processo 008/2023** franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

49. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

50. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

51. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

52. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

54. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

55. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

57. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

59. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a **licitante** convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

62. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

63. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

64. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 64.1. Cometer fraude fiscal;
- 64.2. Apresentar documento falso;
- 64.3. Fizer declaração falsa;
- 64.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 64.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 64.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 64.7. Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

69. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

71.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

71.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

72. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

74. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

75. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

78. É parte integrante deste Edital o.

78.1. Anexo I – Termo de Referência

78.2. Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

78.3. Ata de registro de preço

78.4. Minuta de contrato

SEÇÃO XXI – DO FORO

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 25 de abril de 2023.

Elivam Silva de Almeida
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência
DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

CNPJ: 29.578.695/0001-48

Endereço: Vila Americana

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

1.1. Dados dos Órgãos Participantes

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CNPJ: 45.165.070/0001-38

Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

CNPJ: 29.578.957/0001-00

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Especificação do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDAD E TOTAL
01	Palco Geo-Spaice 14x12	Diária	25	05	X	30
	01 Locação de Palco geo-spaice, em alumínio medindo: 14x12x07, piso de 16x14x1.80mts de altura, forrado com compensado naval de 18mm, cobertura em lona anti-chamas.					
	01 Praticável de bateria medindo 5x2.44					
	01 Escada de acesso					
	02 Torres de alumínio P-30, medindo 09 X 02 cada torre					
	01 Sália de fechamento na cor preta					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDAD E TOTAL
	Sistema de Iluminação de grande porte, contendo:	Diária	25	05	X	30
	12 Refletores Par 64					
	60 Refletores par led 18 blindado (outdoor)					
	04 Mini brute com 06 lâmpadas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

02	01	Main power com 48 canais de 4000w					
	01	Rack dimmer 12 canais					
	01	Módulo disjuntor 12 canais					
	01	Mesa de iluminação digital avolites - tiger touch					
	24	Bean 200					
	06	Moving head Giotto spot 400 sgm					
	04	Bean 300 sgm					
	01	Canhão seguidor					
	02	Mini ventilador para fumaça					
	02	Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
03	GRID DE ALUMINIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO		Diária	10	05	X	15
	15	Torres p-30 – 3000mm x 300mm x 300mm					
	15	Torres p-30 – 2000mm x 300mm x 300mm					
	04	Bases 750mm x 750mm – tubo redondo					
	04	Pau de carga 510mm para talha manual					
	04	Sleeve block p-300 com 04 faces					
	04	Talhas de 1.000 kg (1T)					
	200	Parafusos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
04	Torre de som						
	02	Locação de duas tores em grid de alumínio P-30, cada torre medindo 09x02x01, fixados com cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.	Diária	20	X	3	23
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
05	Painel de led 3x6		Diária	06	03	X	09
	01	Painel de led montado medindo 3x6. no mínimo 18m ² - high definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade.					
	01	Processador de Vídeo,					
	01	Notebook,					
	16	metros de grid P-30,					
	07	Metros de grid P-50,					
	02	Talhas de 2T					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
06	Telão 4 x4		Diária	06	X	4	10
	02	Telões 4x4 em lona vinil ou brim na cor					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

		branco e grid de alumínio P-30					
	02	Telões redondos 4x4 em lona vinil ou brim na cor branco e grid de alumínio P-30					
	01	Câmera Filmadora com cinegrafista					
	04	Projetores de imagem de 3.000 lumes					
	01	notbook					
	01	Mesa de corte e equipamento para transmissão					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
07	Disciplinador de público						
	01	Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.	Metro	400	200	700	1.300
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
08	banheiros químicos portáteis						
	01	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo). Com boa aparência interna e externamente.	Diária	50	15	12	77
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
09	show pirotécnico convencional com tempo de 04 minutos						
	02	kit pirotécnico 172 tubos Cleópatra	Unidade	04	02	X	06
	03	kit pirotécnico 151 tubos Amazonia					
	01	kit pirotécnico 138 tubos Veneza					
	02	kit pirotécnico 100 tubos.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	01	kit pirotécnico 64 tubos.					
	01	kit pirotécnico 49 tubos.					
	10	bombas de 5 pol.					
	30	Rojão de varetas coloridos (treme terra)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
10	Back-drop 4x4 em grid de alumínio P-30		Diária	10	X	X	10
	01	Locação de Back-drop em grid de alumínio P-30, medindo 4x4, com sapatas e acessórios.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
11	Agenciamento de artistas local		Unidade	15	05	X	20
	01	Agenciamento de artistas locais de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas – com no mínimo duas horas de show . – Atração local (Belterra)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
12	Agenciamento de artistas regional		Unidade	10	03	X	13
	01	Agenciamento de artistas locais de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas – com no mínimo duas horas de show . – Atração local (Santarém e região do Pará)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
13	Portal 10x8x07		Diária	25	X	X	25
	01	Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo Portal 10x8x07, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30,					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
14	Agenciamento de artistas interestadual		Unidade	06	01	X	07
	01	Agenciamento de artistas interestadual de gênero musical: melody, calypso, brega, forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas – com no mínimo duas horas de show. – Atração interestadual (Manaus ou Belém)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL
15	Agenciamento de artista, DJ regional.		Unidade	06	02	X	08
	01	Agenciamento de artistas, DJ regional com no mínimo duas horas de show.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

16	VEICULAÇÃO MÍDIA DE RÁDIO, TV, DIGITAIS.						
	Spor de 30 segundos tv tapajos	UND	10	X	X	40	
	Spot de 30 segundos rádio princesa	UND	10	X	X		
	Spot de 30 segundos rádio 94 FM	UND	10	X	X		
	Spot de 30 segundos rádio Guarany	UND	10	X	X		
	Qtd Total: 40			X	X		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL	
17	Palco Médio						
	01 Palco modelo duas águas 10x05x1.80, medindo: 10m de frente por 5m de fundo e 1.80m de altura, em estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas, Obs. piso do palco deverá conter contenção (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco.	Diária	25	06	X	31	
	02 Torres de alumínio P-30, medindo 09 X 02 cada torre						
	01 Praticável de bateria 05 X 2.44						
	20 metros de barricada 1.00x1.20 alturas						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD. SEMED	QUANTIDADE TOTAL	
18	Arquibancada de 30 metros:						
	02 Arquibancada de 30 metros: Locação com montagem e desmontagem de 30 metros de arquibancada com capacidade para 750 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 08 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Dividida em dois modulos com 15 metros cada	Diária	06	X	X	06	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL	
19	Arquibancada de 60 metros						
	02 Arquibancada de 60 metros: Locação com montagem e desmontagem de 56 metros de arquibancada com capacidade para 1.200 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 08 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Dividida em dois modulos com 30 metros cada	Diária	06	10	3	19	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL	
20	Palco modelo duas águas 8x5x1.80						
	01 Palco modelo duas águas 8x5x1.80, medindo: 08m de frente por 05m de fundo e 1.80m de altura, em	Diária	25	X	4	29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

		estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas, Obs. piso do palco deverá conter contenção (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco.					
	02	Torres de alumínio P-30, medindo 6 X 02 cada torres					
	01	Praticável de bateria 05 X 2.44					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
21	Iluminação de médio porte, contendo:		Diária	25	06	X	31
	01	Mesa de iluminação digital avolites - tiger touch					
	02	Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v					
	02	Mini ventilador para fumaça					
	08	Refletores par 64					
	30	Par led de 18 watts blindado (outdoor)					
	04	beam 300 sgm					
	06	Moving head Giotto spot 400 sgm					
	12	Beam 200					
	04	Mini brut (06 lâmpadas cada)					
	01	Rack de 12 canais					
	40	Metros de grid de alumínio P-30, com acessório necessário para iluminação					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
22	Iluminação de pequeno porte, contendo:		Diária	25	X	3	28
	01	Mesa de iluminação digital					
	01	Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v					
	01	Mini ventilador para fumaça					
	08	Refletores par 64					
	20	Par led de 18 watts blindado (outdoor)					
	04	beam 300 sgm					
	06	Moving head Giotto spot 400 sgm					
	02	Mini brut (06 lâmpadas cada)					
	40	Metros de grid de alumínio P-30, com acessório necessário para iluminação					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
23	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte, contendo:		Diária	25	X	2	27
	01	Mixer 16 canais digital					
	04	Caixas ativas					
	04	Sub 850					
	02	Monitores ativos					
	02	Microfones para vocal					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	02	Microfones sem fio					
	04	Pedestais					
	10	Cabos microfones					
	06	Cabos p10/p10					
	01	Notbook					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDAD E TOTAL
24	Sistema de Sonorização de Médio Porte,contendo:		Diária	25	10		38
	01	Mesa digital de 48 canais					
	01	Rack Periférico					
	08	Line array 1225 watts					
	08	Sub 850					
	02	Potências para grave					
	01	Potências para médio					
	01	Potências para agudo					
	01	Processador					
	01	Notbook					
	01	Multi cabo 48 vias					
	01	Maim Power					
	SIDE FILL						
	02	Sub 850					
	02	Caixas médio/alto					
	01	Potência para Sub					
	01	Potência para médio/alto					
	MONITOR						
	01	- Cubo baixo					
	01	Cubo guitarra					
	04	Monitores com 02x12" e 01 drive					
	02	Potências para monitores					
	01	Kit microfone bateria					
	01	Kit microfone para percussão					
	04	Microfones para vocal					
	01	Mult cabo de 08 vias para percussão					
	01	Mult cabo de 08 vias para bateria					
	14	Pedestais					
	06	Garras					
	10	Direct box					
	01	Bateria completa					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDAD E TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

25	Back-drope 4x3 em grid de alumínio P-30,contendo:		Diária	10	X	X	10
	01	Locação de Back-drop em grid de alumínio P-30, medindo 4x3, com sapatas e acessórios.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL
26	Portal 8x6 em grid de alumínio P-30, contendo:		Diária	10	X	4	14
	01	Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo 8x6, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com 04cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL
27	Base de palco 6x6,contendo:		Diária	10	X	X	10
	01	Locação de Base de palco montada, Medindo 6m x 6m x 0,40m (frente x fundo xaltura) em compensado naval de 18mm, revestido com linole.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL
28	Serviço de locação de equipamentos para pequenos eventos,contendo:		Diária	10	X	X	10
	01	caixa de som de no mínimo 1.000 watts conjugada					
	02	microfone c/ fio					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL
29	Serviço de locação de equipamentos para médios eventos,contendo:		Diária	10	03	X	13
	02	caixas de som de no mínimo 4.000 watts conjugada,					
	02	caixas de retorno de som de palco,					
	01	mesa de som de 12 canais,					
	04	pedestal para adaptar microfones.					
	02	microfone s/ fio					
	02	microfone c/ fio					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE TOTAL
30	show pirotécnico convencional com tempo de 02 minutos		Unidade	04	04	X	08
	01	kit pirotécnico 100 tubos Cleópatra.					
	01	kit pirotécnico 100 tubos Amazonia.					
	01	kit pirotécnico 100 tubos Veneza					
	01	kit pirotécnico 100 tubos.					
	15	Rojão de varetas coloridos (treme terra)					
	01	kit pirotécnico 49 tubos.					
	10	bombas de 5 pol.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
31	PAINEL DE LED	Diária	06	X	X	06
	01 PAINEL DE LED 2X4 - 01 Pannel de led montado medindo 3x6. No mínimo 18mý-high definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade; 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook, 16 metros de grid P-30, 07 Metros de grid P-50, 02 Talhas de 2T.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD SEMAF	QTD SEMAGRI	QTD SEMED	QUANTIDADE E TOTAL
32	CAMAROTES	Diária	06	03	X	09
	01 CAMAROTES DE 15X05MTS - Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 15.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 11 espaços de 2.0 x 3.80, com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 15 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura modelo chapéu de bruxa com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.					

Detalhamento da Média:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Semaf	Qtde. Semagri	Qtde. Semed	Qtde. Total	Valor médio estimado	Valor Total Estimado (R\$)
1	Palco Geo-Spaice 14x12	Diária	25	5		30	30.333,33	R\$ 909.999,90
2	Sistema de Iluminação de grande porte	Diária	25	5		30	23.000,00	R\$ 690.000,00
3	GRID DE ALUMINIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO	Diária	10	5		15	10.900,00	R\$ 163.500,00
4	Torre de som	Diária	20		3	23	4.133,33	R\$ 95.066,59
5	Painel de led 3x6	Diária	6	3		9	10.966,67	R\$ 98.700,03
6	Telão 4 x4	Diária	6		4	10	10.866,67	R\$ 108.666,70
7	Disciplinador de público	metro	400	200	700	1.300	36,00	R\$ 46.800,00
8	banheiros químicos portáteis	Diária	50	15	12	77	733,33	R\$ 56.466,41
9	show pirotécnico convencional com tempo de 04 minutos	Unidade	4	2		6	26.666,67	R\$ 160.000,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10	Back-drop 4x4 em grid de alumínio P-30	Diária	10			10	1.750,00	R\$ 17.500,00
11	Agenciamento de artistas local	Show	15	5		20	5.500,00	R\$ 110.000,00
12	Agenciamento de artistas regional	Show	10	3		13	16.000,00	R\$ 208.000,00
13	Portal 10x8x07	Diária	25			25	4.633,33	R\$ 115.833,25
14	Agenciamento de artistas interestadual	Show	6	1		7	52.666,67	R\$ 368.666,69
15	Agenciamento de artista, DJ regional.	Show	6	2		8	9.500,00	R\$ 76.000,00
16	VEICULAÇÃO MÍDIA DE RÁDIO, TV, DIGITAIS.	Unidade	40			40	650,00	R\$ 26.000,00
17	Palco Médio	Diária	25	6		31	15.000,00	R\$ 465.000,00
18	Arquibancada de 30 metros	Diária	6			6	38.333,33	R\$ 229.999,98
19	Arquibancada de 60 metros	Diária	6	10	3	19	66.666,67	R\$ 1.266.666,73
20	Palco modelo duas águas 8x5x1.80	Diária	25		4	29	11.000,00	R\$ 319.000,00
21	Iluminação de médio porte	Diária	25	6		31	14.666,67	R\$ 454.666,77
22	Iluminação de pequeno porte	Diária	25		3	28	8.000,00	R\$ 224.000,00
23	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	Diária	25		2	27	7.000,00	R\$ 189.000,00
24	Sistema de Sonorização de Médio Porte	Diária	25	10	3	38	18.333,33	R\$ 696.666,54
25	Back-drope 4x3 em grid de alumínio P-30	Diária	10			10	1.466,67	R\$ 14.666,70
26	Portal 8x6 em grid de alumínio P-30	Diária	10		4	14	3.100,00	R\$ 43.400,00
27	Base de palco 6x6	Diária	10			10	3.333,33	R\$ 33.333,30
28	Serviço de locação de equipamentos para pequenos eventos	Diária	10			10	1.833,33	R\$ 18.333,30
29	Serviço de locação de equipamentos para médios eventos	Diária	10	3		13	3.933,33	R\$ 51.133,29
30	show pirotécnico convencional com tempo de 02 minutos	Diária	4	4		8	17.333,33	R\$ 138.666,64
31	PAINEL DE LED	Diária	6			6	8.500,00	R\$ 51.000,00
32	CAMAROTES	Diária	6	3		9	16.000,00	R\$ 144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

VALOR ESTIMADO

O Valor estimativo para esta licitação será R\$ **R\$ 7.590.732,84** (Sete milhões quinhentos e noventa mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

O valor estimado para a SEMAF é de **R\$5.421.566,26** (Cinco milhões quatrocentos e vinte um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

O Valor estimado para a SEMAGRI é de R\$ 1.729.899,95 (Um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

O Valor estimado para a SEMED é de R\$ 439.266,63 (Quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação como já mencionada anteriormente se faz necessária para cumprir a agenda de agenda de contratações de serviços que se faz presente no planejamento de eventos culturais da Divisão Municipal de Cultura, **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para tal fim. Ao optar por processo Licitatório levou-se em consideração diversos fatores como: a variação dos eventos públicos, a variação das datas comemorativas, previsão de quantitativo necessário a cada evento, previsão dos itens. Por exemplo, existe diferenças nos itens de locação para eventos de pequeno e grande porte, o planejamento estipula um público para cada evento, porém assim como o espaço para cada evento pode comumente ser modificado por forças da natureza ou não, incidindo na previsibilidade dos itens a serem contratados para cada evento, o quantitativo estipulado para este certame se tomou por base eventos anteriores realizados pela Divisão de Cultura.

A realização dos eventos mencionados acima acontece durante todo exercício diante do planejamento da Divisão Municipal de Cultura. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário. Destaca-se que a aquisição pretendida é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela Divisão Municipal de Cultura de acordo com o previsto no orçamento anual. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento. Por se tratar de eventos, outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível. Os serviços a serem contratados possuem o objetivo de firmar a cultura do Município de Belterra, por meio do fortalecimento de ações que fomentem a economia do Município, pois em eventos onde envolvem o Município como um todo, percebe-se um aumento no giro de capital no Município o que ajuda diversos empreendedores local, além de proporcionar o entretenimento e a valorização da Cultura. Dessa feita, as contratações desses serviços possibilitam a relação transformadora entre Municipalidade e sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEMAGRI

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de locação de palco e som pelos motivos apresentados a seguir:

Devido à necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura (iluminação, sonorização e locação de palco) para atender as necessidades da SEMAGRI, no que diz respeito à realização de eventos culturais (apresentação artísticas, shows musicais e realização da Feira de Exposição do Produtor Belterrense realizada anualmente no município) proporcionando o fomento da agricultura familiar e do comércio local. Estimula ainda toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos nossos munícipes. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

SEMED

Esta contratação se faz necessária para cumprir com o calendário de eventos desta secretaria, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para tal fim. Ao optar por processo Licitatório levou-se em consideração diversos fatores como: a variação dos eventos públicos, a variação das datas comemorativas, previsão de quantitativo necessário a cada evento, previsão dos itens. Por exemplo, existe diferenças nos itens de locação para eventos de pequeno e grande porte, o planejamento estipula um público para cada evento, porém assim como o espaço para cada evento pode comumente ser modificado por forças da natureza ou não, incidindo na previsibilidade dos itens a serem contratados para cada evento.

A Contratação em questão, qual seja, “**Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura**”, visa atender a eventos realizados pela SEMED, sendo a exemplo semana da pátria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.1. Lei nº. 14.133/2021;

4.2. IN 010/2021

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

5.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos culturais que beneficiarão esta municipalidade. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra, já que tais eventos que serão realizados nos quais necessitam da Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, Arquibancadas e Agenciamento de artistas regionais e locais itens para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura ocorrem com datas pré-determinadas e são pontos relevantes que também devem ser considerados.

5.2. Por se tratar de Locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

5.3. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

5.4. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

5.5. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c)** Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d)** Requisitos de Habilitação
- e)** Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f)** No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g)** Requisitos Obrigacionais
- h)** Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semed.
- j)** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k)** Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m)** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- o)** Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- p)** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

6.2. No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.

6.3. O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, camarotes, arquibancadas para eventos de médio e grande porte, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras a cerca da Segurança no exercício do trabalho

6.4. O fornecedor deverá apresentar profissional capacitado para o fornecimento de show pirotécnico, tal profissional deve estar familiarizado com as Normas regulamentadoras de segurança, principalmente a NR 19 e seus Anexos, na qual trata da segurança do manuseio de explosivos.

6.5. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne ao fornecimento de Banheiros Químicos.

6.6. Quanto ao Agenciamento de Artistas Locais e Regionais devem ser observados os seguintes requisitos:

- ✓ *Gênero Musical: forró, arrocha, sertanejo e variadas;*
- ✓ *Tempo de duração de Show: Mínimo duas horas*
- ✓ *Considera-se artista local (artistas do município de Belterra), artista regional (artistas de Santarém e demais regiões do Pará)*

6.7. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

todos os equipamentos presente neste instrumento.

6.8. A duração do contrato será até 31 de Dezembro do ano em exercício.

6.9. Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

6.10. Demais Especificações detalhadas encontram-se no item 8.2. do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são;

9.1 A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

9.2 Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo.

9.3 O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

9.4 É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pelo licitante;

10. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do presente contrato será até 31 de Dezembro do ano em exercício.

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF

11.6. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

14.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

14.3. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante

14.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

14.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

Ficha: 016

Unidade: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade; 04.122.002.2046.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2018 0000 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 17 de Março de 2023.

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto nº 01/2023

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Dec.Nº 004/2023

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 08/2023

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento	Elivam Silva de Almeida	MAT. 1938/ DEC. 001/2023	SEMAF
Chefe de Divisão Municipal de Cultura	Luiz Leandro Eremita Fonseca	MAT. 1976/ DEC 015/2023	SEMAF
Auxiliar Administrativo	Sandoval Duarte de Oliveira	MAT. 3994	SEMAF

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. Diversos são os eventos planejados anualmente pela Divisão de Cultura, tais como Aniversário de Belterra, Gincana Cultural, Festcult, Aniversário de Emancipação, Projeto Natal Reveillon e outros projetos a serem desenvolvidos. Entretanto dentro desta municipalidade, não há, na estrutura interna, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, houve a necessidade de realizar procedimento licitatório, por Sistema de Registros de Preços, juntando todas as demandas oriundas das requisições da Agenda de Contratações de Serviços cujo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

objeto seria a contratação de empresa para prestação de serviços de itens de eventos.

4. Setor Requisitante

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAF); Divisão Municipal de Cultura.

5. Descrição dos requisitos da contratação

- 5.1.** Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.
- 5.2.** No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.
- 5.3.** O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, camarotes, arquibancadas para eventos de médio e grande porte, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras a cerca da Segurança no exercício do trabalho
- 5.4.** O fornecedor deverá apresentar profissional capacitado para o fornecimento de show pirotécnico, tal profissional deve estar familiarizado com as Normas regulamentadoras de segurança, principalmente a NR 19 e seus Anexos, na qual trata da segurança do manuseio de explosivos.
- 5.5.** Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne ao fornecimento de Banheiros Químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.6. Quanto ao Agenciamento de Artistas Locais e Regionais devem ser observados os seguintes requisitos:

- ✓ *Gênero Musical: forró, arrocha, sertanejo e variadas;*
- ✓ *Tempo de duração de Show: Mínimo duas horas*
- ✓ *Considera-se artista local (artistas do município de Belterra), artista regional (artistas de Santarém e demais regiões do Pará)*

5.7. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos presente neste instrumento.

5.8. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de preços.

5.9. Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

5.10. Os fornecedores deverão obedecer às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível e uso de máscaras durante o processo de manuseio e montagem ou preparação do serviço ofertado.

6. Levantamento de mercado

6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura;

6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Faz-se necessário devido a variedade de eventos públicos que são realizados durante todo o ano. Como são eventos de variadas datas comemorativas, não há como prever os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento. Assim se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.

6.3. Destaca-se ainda que a realização dos eventos mencionados acima acontece durante todo o exercício diante do planejamento da Divisão Municipal de Cultura. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.

6.4. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

aquisição pela Divisão Municipal de Cultura de acordo com o previsto no orçamento anual.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1.** Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura;

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1.** Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
01	Palco Geo-Spaice 14x12		Diária	25
	01	Locação de Palco geo-spaice, em alumínio medindo: 14x12x07, piso de 16x14x1.80mts de altura, forrado com compensado naval de 18mm, cobertura em lona anti-chamas.		
	01	Praticável de bateria medindo 5x2.44		
	01	Escada de acesso		
	02	Torres de alumínio P-30, medindo 09 X 02 cada torre		
	01	Sáia de fechamento na cor preta		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
02	Sistema de Iluminação de grande porte, contendo:		Diária	25
	12	Refletores Par 64		
	60	Refletores par led 18 blindado (outdoor)		
	04	Mini brute com 06 lâmpadas		
	01	Main power com 48 canais de 4000w		
	01	Rack dimmer 12 canais		
	01	Módulo dijuntor 12 canais		
	01	Mesa de iluminação digital avolites - tiger touch		
	24	Bean 200		
	06	Moving head Giotto spot 400 sgm		
	04	Bean 300 sgm		
	01	Canhão seguidor		
	02	Mini ventilador para fumaça		
	02	Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

03	GRID DE ALUMINIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO		Diária	10
	15	Torres p-30 – 3000mm x 300mm x 300mm		
	15	Torres p-30 – 2000mm x 300mm x 300mm		
	04	Bases 750mm x 750mm – tubo redondo		
	04	Pau de carga 510mm para talha manual		
	04	Sleeve block p-300 com 04 faces		
	04	Talhas de 1.000 kg (1T)		
	200	Parafusos		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
04	Torre de som			20
	02	Locação de duas tores em grid de alumínio P-30, cada torre medindo 09x02x01, fixados com cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.	Diária	
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
05	Painel de led 3x6		Diária	06
	01	Painel de led montado medindo 3x6. no mínimo 18m ² - high definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade.		
	01	Processador de Vídeo,		
	01	Notebook,		
	16	metros de grid P-30,		
	07	Metros de grid P-50,		
	02	Talhas de 2T		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
06	Telão 4 x4		Diária	06
	02	Telões 4x4 em lona vinil ou brim na cor branco e grid de alumínio P-30		
	02	Telões redondos 4x4 em lona vinil ou brim na cor branco e grid de alumínio P-30		
	01	Câmera Filmadora com cinegrafista		
	04	Projetores de imagem de 3.000 lumes		
	01	notbook		
	01	Mesa de corte e equipamento para transmissão		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
07	Disciplinador de público		Metro	400
	01	Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

		evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
08	banheiros químicos portáteis		Diária	50
	01	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo). Com boa aparência interna e externamente.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
09	show pirotécnico convencional com tempo de 04 minutos		Unidade	04
	02	kit pirotécnico 172 tubos Cleópatra		
	03	kit pirotécnico 151 tubos Amazonia		
	01	kit pirotécnico 138 tubos Veneza		
	02	kit pirotécnico 100 tubos.		
	01	kit pirotécnico 64 tubos.		
	01	kit pirotécnico 49 tubos.		
	10	bombas de 5 pol.		
	30	Rojão de varetas coloridos (treme terra)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
10	Back-drop 4x4 em grid de alumínio P-30		Diária	10
	01	Locação de Back-drop em grid de alumínio P-30, medindo 4x4, com sapatas e acessórios.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
11	Agenciamento de artistas local		Und	15
	01	Agenciamento de artistas locais de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas – com no mínimo duas horas de show. – Atração local (Belterra)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
12	Agenciamento de artistas regional		Und	10
	01	Agenciamento de artistas locais de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas – com no mínimo duas horas de show. – Atração local (Santarém e região do Pará)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
13	Portal 10x8x07		Diária	25
	01	Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo Portal 10x8x07, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30,		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14	Agenciamento de artistas interestadual		Und	06
	01	Agenciamento de artistas interestadual de gênero musical: melody, calypso, brega, forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas – com no mínimo duas horas de show. – Atração interestadual (Manaus ou Belém)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
15	Agenciamento de artista, DJ regional.		Und	06
	01	Agenciamento de artistas, DJ regional com no mínimo duas horas de show.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO		UND	QTD
16	VEICULAÇÃO MÍDIA DE RÁDIO, TV, DIGITAIS.			
	Spor de 30 segundos tv tapajos		UND	10
	Spot de 30 segundos rádio princesa		UND	10
	Spot de 30 segundos rádio 94 FM		UND	10
	Spot de 30 segundos rádio Guarany		UND	10
			Qtd Total: 40	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
17	Palco Médio		Diária	25
	01	Palco modelo duas águas 10x05x1.80, medindo: 10m de frente por 5m de fundo e 1.80m de altura, em estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas, Obs. piso do palco deverá conter contensão (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco.		
	02	Torres de alumínio P-30, medindo 09 X 02 cada torre		
	01	Praticável de bateria 05 X 2.44		
	20	metros de barricada 1.00x1.20 alturas		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
18	Arquibancada de 30 metros:		Diária	06
	02	Arquibancada de 30 metros: Locação com montagem e desmontagem de 30 metros de arquibancada com capacidade para 750 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 08 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Dividida em dois modulos com 15 metros cada		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
19	Arquibancada de 60 metros		Diária	06
	02	Arquibancada de 60 metros: Locação com montagem e desmontagem de 56 metros de arquibancada com capacidade para 1.200 pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 08 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

		e outras exigências do corpo de bombeiros. Dividida em dois modulos com 30 metros cada		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
20	Palco modelo duas águas 8x5x1.80		Diária	25
	01	Palco modelo duas águas 8x5x1.80 , medindo: 08m de frente por 05m de fundo e 1.80m de altura, em estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas, Obs. piso do palco deverá conter contensão (guarda corpo) de 1.20 de altura no fundo e laterais do palco.		
	02	Torres de alumínio P-30, medindo 6 X 02 cada torres		
	01	Praticável de bateria 05 X 2.44		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
21	Iluminação de médio porte, contendo:		Diária	25
	01	Mesa de iluminação digital avolites - tiger touch		
	02	Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v		
	02	Mini ventilador para fumaça		
	08	Refletores par 64		
	30	Par led de 18 watts blindado (outdoor)		
	04	beam 300 sgm		
	06	Moving head Giotto spot 400 sgm		
	12	Beam 200		
	04	Mini brut (06 lâmpadas cada)		
	01	Rack de 12 canais		
	40	Metros de grid de alumínio P-30, com acessório necessário para iluminação		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
22	Iluminação de pequeno porte, contendo:		Diária	25
	01	Mesa de iluminação digital		
	01	Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v		
	01	Mini ventilador para fumaça		
	08	Refletores par 64		
	20	Par led de 18 watts blindado (outdoor)		
	04	beam 300 sgm		
	06	Moving head Giotto spot 400 sgm		
	02	Mini brut (06 lâmpadas cada)		
	40	Metros de grid de alumínio P-30, com acessório necessário para iluminação		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
23	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte, contendo:		Diária	25
	01	Mixer 16 canais digital		
	04	Caixas ativas		
	04	Sub 850		
	02	Monitores ativos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	02	Microfones para vocal		
	02	Microfones sem fio		
	04	Pedestais		
	10	Cabos microfones		
	06	Cabos p10/p10		
	01	Notbook		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
24	Sistema de Sonorização de Médio Porte,contendo:		Diária	25
	01	Mesa digital de 48 canais		
	01	Rack Periférico		
	08	Line array 1225 watts		
	08	Sub 850		
	02	Potências para grave		
	01	Potências para médio		
	01	Potências para agudo		
	01	Processador		
	01	Notbook		
	01	Multi cabo 48 vias		
	01	Maim Power		
	SIDE FILL			
	02	Sub 850		
	02	Caixas médio/alto		
	01	Potência para Sub		
	01	Potência para médio/alto		
	MONITOR			
	01	- Cubo baixo		
	01	Cubo guitarra		
	04	Monitores com 02x12" e 01 drive		
	02	Potências para monitores		
	01	Kit microfone bateria		
	01	Kit microfone para percussão		
	04	Microfones para vocal		
	01	Mult cabo de 08 vias para percussão		
	01	Mult cabo de 08 vias para bateria		
	14	Pedestais		
	06	Garras		
	10	Direct box		
	01	Bateria completa		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
 CNPJ: 01.614.112/0001-03
 E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

25	Back-drope 4x3 em grid de alumínio P-30,contendo:		Diária	10
	01	Locação de Back-drop em grid de alumínio P-30, medindo 4x3, com sapatas e acessórios.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
26	Portal 8x6 em grid de alumínio P-30, contendo:		Diária	10
	01	Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo 8x6, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com 04cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
27	Base de palco 6x6,contendo:		Diária	10
	01	Locação de Base de palco montada, Medindo 6m x 6m x 0,40m (frente x fundo x altura) em compensado naval de 18mm, revestido com linole.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
28	Serviço de locação de equipamentos para pequenos eventos,contendo:		Diária	10
	01	caixa de som de no mínimo 1.000 watts conjugada		
	02	microfone c/ fio		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
29	Serviço de locação de equipamentos para médios eventos,contendo:		Diária	10
	02	caixas de som de no mínimo 4.000 watts conjugada,		
	02	caixas de retorno de som de palco,		
	01	mesa de som de 12 canais,		
	04	pedestal para adaptar microfones.		
	02	microfone s/ fio		
	02	microfone c/ fio		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
30	show pirotécnico convencional com tempo de 02 minutos		Unidade	04
	01	kit pirotécnico 100 tubos Cleópatra.		
	01	kit pirotécnico 100 tubos Amazonia.		
	01	kit pirotécnico 100 tubos Veneza		
	01	kit pirotécnico 100 tubos.		
	15	Rojão de varetas coloridos (treme terra)		
	01	kit pirotécnico 49 tubos.		
	10	bombas de 5 pol.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
31	PAINEL DE LED		Diária	06
	01	PAINEL DE LED 2X4 - 01 Pannel de led montado medindo 3x6. No mínimo 18mý- hight definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade; 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook, 16 metros de grid P-30, 07 Metros de grid P-50, 02 Talhas de 2T.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UND	QTD
		CAMAROTES	Diária	06
32	01	CAMAROTES DE 15X05MTS - Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 15.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 11 espaços de 2.0 x 3.80, com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 15 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura modelo chapéu de bruxa com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.		

8.2- A Forma da prestação dos serviços se dará, conforme detalhado na tabela acima, e em consonância às especificações complementares a seguir:

8.2.1. PARA ITENS RELACIONADOS À LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO

- a. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.
- b. A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de *check list* apresentado à contratada.
- c. Providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.
- d. A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes do início do evento.
- e. Fica a cargo da empresa contratada arcar com o recolhimento dos impostos e encargos trabalhistas dos profissionais técnicos.

8.2.2. PARA ITENS RELACIONADOS À LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO

- a. O acabamento de toda montagem e instalação da estrutura de palco deverá preservar a estética e especificações da descrição do serviço.
- b. A montagem e instalação deverá estar pronta até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.
- c. A desmontagem deverá ocorrer dentro do horário de expediente da contratada, exceto sob autorização expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8.2.3. PARA ITEM RELACIONADO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

- a. A montagem e instalação da estrutura de sonorização deverá preservar a estética e especificações da descrição do serviço, não sendo permitida a existência defiação solta e desorganizada.
- b. O Equipamento deverá estar testado antes do evento. Porisso, o sistema deverá estar pronto para uso, pelo menos, 01 hora antes do início do evento e aprovado pela equipe da Unifesspa.
- c. Deverá a contratada realizar um *check list* dos equipamentos deixados para posterior conferência. Este deverá conter a ciência da contratada.
- d. A sonorização deverá ser adequada para espaços, com alcance e boa equalização, com ausência de microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos. O sistema deve ser completamente montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário.

8.2.4. PARA ITENS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO ARTÍSTICAMUSICAL

- a. Os artistas devem possuir repertórios abrangente, incluindoestilo Forró, arrocha, dentre outras músicas conhecidas secularmente.

8.2.5. Deve ser testado os equipamentos necessários à apresentação com pelo menos 01 hora antes da apresentação.

8.2.6. Não será permitido que durante as horas de apresentação contratada seja inserido música eletrônica ou por qualquer meio se não o “ao vivo”

8.2.5. PARA ITEM RELACIONADO À LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

- a. Deverão ser portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), ponto de ventilação e ter no mínimos as medida: 2,20 X 1,10X 1,20;
- b. Material: polietileno ou material similar; capacidade: 220 litros; piso antiderrapante e sinalização de livre/ocupado. Na diária deverá estar incluído o transporte.
- c. Composto de caixa de dejetos.
- d. Para a instalação e desinstalação de Banheiro Químico - P.N.E - banheiro modelo standard fabricados em polietileno de alta densidade ou similar, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), ponto de ventilação.

9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas, e, após constação e não localização de itens em outros portais ou contratações similares, optou-se por realizar consultas com fornecedores. Foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA, Banco de Preços, Painel de preços e portais da transparência de Municípios Vizinhos, forma localizados alguns itens, porém a descrição não se assemelhava ao solicitado para este certame.
- 9.2. Para os itens 11 e 16 foi utilizado somente 02 fontes de preços, considerando o princípio da celeridade nos atos processuais, e por já haver realizado busca em portais, tomamos por base o inciso 5º da IN nº 65/2021 que orienta acerca das pesquisas de preços “§ 5º **Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente**”. Tais valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para esta administração.
- 9.3. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.

#	Descrição	Unid.	Qtde.	Fonte 1 (R\$)	Fonte 2 (R\$)	Fonte 3 (R\$)	Valor Médio Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Palco Geo-Spaice 14x12	Diária	25	28.000,00	28.000,00	35.000,00	R\$ 30.333,33	R\$ 758.333,25
2	Sistema de Iluminação de grande porte	Diária	25	20.000,00	34.000,00	15.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 575.000,00
3	GRID DE ALUMINIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO	Diária	10	10.000,00	10.500,00	12.200,00	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
4	Torre de som	Diária	20	3.000,00	7.800,00	1.600,00	R\$ 4.133,33	R\$ 82.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5	Painel de led 3x6	Diária	6	15.000,00	8.900,00	9.000,00	R\$ 10.966,67	R\$ 65.800,02
6	Telão 4 x4	Diária	6	5.000,00	18.000,00	9.600,00	R\$ 10.866,67	R\$ 65.200,02
7	Disciplinador de público	metro	400	50,00	38,00	20,00	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
8	banheiros químicos portáteis	Diária	50	800,00	600,00	800,00	R\$ 733,33	R\$ 36.666,50
9	show pirotécnico convencional com tempo de 04 minutos	Unidade	4	12.000,00	40.000,00	28.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 106.666,68
10	Back-drop 4x4 em grid de alumínio P-30	Diária	10	2.000,00	2.500,00	750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
11	Agenciamento de artistas local	Unidade	15	5.000,00		6.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
12	Agenciamento de artistas regional	Unidade	10	12.000,00	28.000,00	8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
13	Portal 10x8x07	Diária	25	6.000,00	6.000,00	1.900,00	R\$ 4.633,33	R\$ 115.833,25
14	Agenciamento de artistas interestadual	Unidade	6	30.000,00	48.000,00	80.000,00	R\$ 52.666,67	R\$ 316.000,02
15	Agenciamento de artista, DJ regional.	Unidade	6	6.000,00	20.000,00	2.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
16	VEICULAÇÃO MÍDIA DE RÁDIO, TV, DIGITAIS.	Unidade	40		500,00	800,00	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
17	Palco Médio	Diária	25	15.000,00	20.000,00	10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 375.000,00
18	Arquibancada de 30 metros	Diária	6	20.000,00	50.000,00	45.000,00	R\$ 38.333,33	R\$ 229.999,98
19	Arquibancada de 60 metros	Diária	6	40.000,00	70.000,00	90.000,00	R\$ 66.666,67	R\$ 400.000,02
20	Palco modelo duas águas 8x5x1.80	Diária	25	10.000,00	15.000,00	8.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 275.000,00
21	Iluminação de médio porte	Diária	25	12.000,00	20.000,00	12.000,00	R\$ 14.666,67	R\$ 366.666,75
22	Iluminação de pequeno porte	Diária	25	6.000,00	10.000,00	8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200.000,00
23	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte	Diária	25	7.000,00	6.000,00	8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 175.000,00
24	Sistema de Sonorização de Médio Porte	Diária	25	15.000,00	25.000,00	15.000,00	R\$ 18.333,33	R\$ 458.333,25
25	Back-drope 4x3 em grid de alumínio P-30	Diária	10	2.000,00	2.000,00	400,00	R\$ 1.466,67	R\$ 14.666,70
26	Portal 8x6 em grid de alumínio P-30	Diária	10	4.000,00	4.000,00	1.300,00	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
27	Base de palco 6x6	Diária	10	4.000,00	4.000,00	2.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 33.333,30
28	Serviço de locação de equipamentos para pequenos eventos	Diária	10	2.000,00	2.000,00	1.500,00	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

29	Serviço de locação de equipamentos para médios eventos	Diária	10	4.000,00	3.800,00	4.000,00	R\$ 3.933,33	R\$ 39.333,30
30	show pirotécnico convencional com tempo de 02 minutos	Diária	4	8.000,00	25.000,00	19.000,00	R\$ 17.333,33	R\$ 69.333,32
31	PAINEL DE LED	Diária	6	10.000,00	5.000,00	10.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
32	CAMAROTES	Diária	6	15.000,00	18.000,00	15.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
Valor total Estimado: R\$5.421.566,26 (Cinco milhões quatrocentos e vinte um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)								

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos culturais que beneficiarão esta municipalidade. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra, já que tais eventos que serão realizados nos quais necessitam da Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, Arquibancadas e Agenciamento de artistas regionais e locais **itens para eventos** realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura ocorrem com datas pré-determinadas e são pontos relevantes que também devem ser considerados.

10.2. Por se tratar de Locação e contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.

10.3. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

10.4. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

10.5. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.6. Os serviços de Locação de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos, Arquibancadas e Agenciamento de artistas regionais e locais **itens para eventos** realizados pela Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão Municipal de Cultura, possuem o objetivo de firmar a cultura do Município de Belterra, por meio do fortalecimento de ações que fomentem a economia do Município, pois em eventos onde envolvem o Município como um todo, percebe-se um aumento no giro de capital no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Município o que ajuda diversos empreendedores local, além de proporcionar o entretenimento e a valorização da Cultura. Dessa feita, as contratações desses serviços possibilitam a relação transformadora entre Municipalidade e sociedade.

10.7. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.8. O gestor da ATA resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliara pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item de eventos. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se o evento realmente está atrelado ao Planejamento anual e orçamentário.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço relacionado a – existem muitas dispensas, o que não é o caso deste, isto acontece pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, frizo que pelo fato de recente implantação esta licitação é viável e tem como base a Lei nº 14.133/2021 tendo muitas contratações como esta na lei nº 8.666/93, nas quais não devem ser utilizadas em um mesmo procedimento.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMAF para o ano de 2023 e constará no plano de ação do mesmo.

13. Resultados pretendidos

*

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

13.2. Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo.

13.3. O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

14. Providências a serem adotadas

14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade. ´

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais

15.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

15.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

15.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

15.5. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

15.6. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

15.7. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

15.8. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 02 de Março 2023

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Elivam Silva de Almeida	
Cargo: Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF	Decreto: nº 001/2023
CPF:	Assinatura:
Nome: Luiz Leandro Eremita Fonseca	
Cargo: Chefe de Divisão Municipal de Cultura	Decreto: nº 015/2023
Nome: Sandoval Duarte de Oliveira	
Cargo: Auxiliar Administrativo	Matrícula: 3994
CPF:	Assinatura:

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade. 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº ____/2023, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes; 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de xxx da melhor forma a atender às necessidades do Município; 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE; 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço. 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata. 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes: XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, , através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

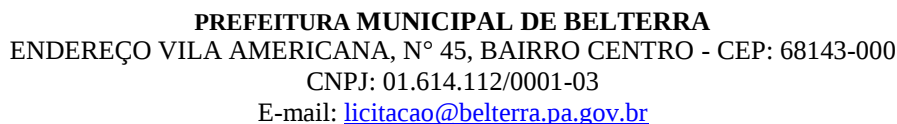
BELTERA-PA, xx DE xxx DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GERENCIADOR

XXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023
CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, através da secretaria municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secrerio Municipal, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxx regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em ____ de ____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1.1. Tem por objeto as xx, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços / Pregão xxxxxxxxxxxxxx, a saber:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2023, a Ata de Registros de Preços nº ____/2023 constantes do Processo Licitatório nº ____/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____